

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

### P O D E R E X E C U T I V O

Capinzal do Norte-MA, Segunda-Feira, 19 de Setembro de 2022. Ano V - Nº 080 - Edição de Hoje: 15 Páginas. 1

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO.....	01
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.....	01

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE050901/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2022 **CONTRATADO:** AUTO POSTO CAPINZAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 10.560.123/0001-30, localizada na Avenida Elvira de Carvalho, nº 02, BR 135, Centro, Capinzal do Norte – MA **REPRESENTANTE:** Juvenal Pereira de Sousa portador do RG nº. 0577742820154 SESP e CPF nº. 823.884.823-72 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 277.560,00 (Duzentos e setenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 – **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022.**

#### REFERÊNCIA:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO CONTINUADA, JORNADA PEDAGÓGICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0407.007/2022. **VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES.

Aos 15 (Quinze) dias do mês de setembro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CEP: 65.760-000, juntamente com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de realização de capacitação, formação continuada, jornada pedagógica para Secretaria Municipal de Educação do Município de Capinzal do Norte-MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2022, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

#### Empresa VENCEDORA:

D. P. DE SOUSA CONSULTORIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.045.185/0001-93, localizada na rua Rua Nova, nº 182, Centro, Trizidela do Vale - MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de SERVIÇOS com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos ou serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 004/2022.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM 1 – ÚNICO					
Prestação de serviços de realização de capacitação, formação continuada, jornada pedagógica para Secretaria Municipal de Educação do Município de Capinzal do Norte-MA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT	V.TOTAL
1	Fornecimento de materiais	UND	1	162.599,34	162.599,34
	Prestação de Serviços	SERVIÇOS	1	387.961,00	387.961,00
TOTAL ESTIMADO					550.560,34

DESCRIÇÃO - LOTE DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT	V.TOTAL
1.	Bolsa	UND	350	R\$ 44,34	R\$ 15.517,78
2.	Kit do participante (bloco de anotações, crachá, cordão e caneta)	UND	350	R\$ 16,71	R\$ 5.848,68
3.	Apostila	UND	350	R\$ 30,09	R\$ 10.530,28
4.	Folder	UND	350	R\$ 7,91	R\$ 2.769,73
5.	Certificado	UND	350	R\$ 7,44	R\$ 2.603,48
6.	Banner (3.0 x 3.0) m	UND	1	R\$ 1.029,16	R\$ 1.029,16

7.	Painel de led	UND	1	R\$ 5.383,34	R\$ 5.383,34
8.	Passagens para os palestrantes (aéreas e terrestres)	UND	3	R\$ 1.963,34	R\$ 5.890,01
9.	Alimentação para Palestrantes	UND	3	R\$ 221,66	R\$ 664,99
10.	Hospedagens para palestrante	UND	3	R\$ 180,50	R\$ 541,50
11.	Pagamento Palestrante	UND	3	R\$ 9.721,66	R\$ 29.164,99
12.	Coordenador pedagógico	UND	3	R\$ 1.577,00	R\$ 4.731,00
13.	Pagamento de assistentes	UND	15	R\$ 174,16	R\$ 2.612,45
14.	Pagamento dos formadores 20h/aulas	UND	13	R\$ 196,34	R\$ 2.552,37
15.	350X5 Lanche para participantes	UND	1.750	R\$ 8,86	R\$ 15.511,13
16.	Hospedagem para os profissionais (03 dias)	UND	15	R\$ 174,16	R\$ 2.612,45
17.	Alimentação para profissionais (03 diárias)	UND	28	R\$ 61,75	R\$ 1.729,00
18.	Passagem para formadores ida e volta	UND	13	R\$ 199,50	R\$ 2.593,50
19.	Hospedagem dos assistentes (03 dias)	UND	15	R\$ 155,16	R\$ 2.327,45
20.	Artigo de papelaria	UND	1	R\$ 2.267,53	R\$ 2.267,53
21.	Som (02 diárias)	UND	2	R\$ 1.741,66	R\$ 3.483,33
22.	Aluguel caixa de som para oficinas	UND	13	R\$ 981,66	R\$ 12.761,63
23.	Aluguel data show para oficinas	UND	13	R\$ 981,66	R\$ 12.761,63
24.	Decoração (flores e arranjos e plantas naturais).	UND	1	R\$ 2.185,00	R\$ 2.185,00
25.	Canhões	UND	1	R\$ 2.216,66	R\$ 2.216,66
26.	Locação de cadeiras (03 dias)	UND	350	R\$ 4,63	R\$ 1.619,28
27.	Coffee break	UND	350	R\$ 14,26	R\$ 4.991,00
28.	Música ao vivo (voz e violão), para abertura da jornada pedagógica, com duração média de 04 (quatro) horas de apresentação (02 didas)	UND	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 162.599,34

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Formação Continuada para Professores da Educação Especial	HORAS	100	R\$ 379,47	R\$ 37.946,80
2.	Formação Continuada para Professores da Educação Infantil	HORAS	100	R\$ 379,47	R\$ 37.946,80
3.	Formação Continuada para Professores do Ensino Fundamental – anos iniciais 1º e 2º ano	HORAS	100	R\$ 393,62	R\$ 39.362,30
4.	Formação Continuada para Professores do Ensino Fundamental – anos iniciais 3º ao 4º Ano.	HORAS	100	R\$ 393,62	R\$ 39.362,30
5.	Formação Continuada para Professores do Ensino Fundamental – anos iniciais 5º Ano.	HORAS	100	R\$ 393,62	R\$ 39.362,30
6.	Formação Continuada para Professores do Ensino Fundamental – anos finais 6º ao 9º LINGUAS	HORAS	100	R\$ 393,62	R\$ 39.362,30
7.	Formação Continuada para Professores do Ensino Fundamental – anos finais 6º ao 9º EXATAS	HORAS	100	R\$ 393,62	R\$ 39.362,30
8.	Formação Continuada para Professores do Ensino Fundamental – anos finais 6º ao 9º HUMANAS	HORAS	100	R\$ 393,62	R\$ 39.362,30
9.	Formação Continuada para Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA	HORAS	100	R\$ 379,47	R\$ 37.946,80
10.	Formação Continuada para Gestores geral e Adjuntos e Coordenadores, da Secretaria Municipal de Educação	HORAS	100	R\$ 379,47	R\$ 37.946,80
TOTAL ESTIMADO					R\$ 387.961,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do

certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 004/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os

documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;  
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;  
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;  
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;  
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:  
I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso

II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 004/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a pre-

sente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. CAPINZAL DO NORTE (MA) em 15 de setembro de 2022.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

D. P. DE SOUSA SONCULTORIA - ME,  
CNPJ: 22.045.185/0001-93  
Representante Legal: DELMA PEREIRA DE SOUSA  
CPF nº 017.076.733-73 e RGº 026851602003-3 GE-  
JUSPC - MA  
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.

#### REFERÊNCIA:

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260703/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa a seguir identificada: A. G. M. LUSTOSA EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.107.729/0001-88, localizada na AV DR OSANO BRANDAO, Nº 428, CENTRO, CEP: 65690-000 COLINAS- MA, representada pela senhora ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, Portador da cédula de identidade RG nº 056748632015-1 SESP/MA e inscrito no CPF 192.956.693-04, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da propostas vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de brinquedos e jogos educativos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2022, bem como da proposta comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

#### Empresa VENCEDORA:

A. G. M. LUSTOSA EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.107.729/0001-88, localizada na AV DR OSANO BRANDAO, Nº 428, CENTRO, CEP: 65690-000 COLINAS- MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obri-

gações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID	QTD	V.UNT	V.TOTAL
2	Alfabeto e.v.a maiusculo 26 pcs com encaixe, diversas cores 30x30x	MINGONE/ DABEDE BRINQUEDOS	Jg	50	R\$ 80,90	R\$ 4.045,00
4	Aprendendo os primeiros laços	BRINCADEIRA DE CRIANÇA/ BRINCADEIRA DE CRIANÇA BRINQUEDOS E UTILIDADES	um	50	R\$ 48,89	R\$ 2.444,50
5	Alfabeto degrau cursivo	CARLU/ CARLU BRINQUEDOS	und	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
6	Bandinha rítmica contendo 20 instrumentos-objetivo expressão e representação	JOTT PLAY/ JOTT PLAY BRINQUEDOS	und	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
7	Bau hipopotamo em forma de hipopotamo com grande espaço interno para guardar brinquedos e acessórios capacidade 45 litros resistente a sol e água	XALINGO/ XALINGO BRINQUEDOS	und	10	R\$ 358,70	R\$ 3.587,00
8	Boneco de plástico super heroes medindo aproximadamente 30cm	ELGAPLAS/ Elga Plásticos Ltda	und	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
9	Boneca de plástico medindo aproximadamente 30cm cores diversas	ELGAPLAS/ Elga Plásticos Ltda	und	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
10	Bloco de encaixe super baby confeccionado em polipropileno atoxico 25pcs acondicionado em sacola de pvc com zíper e alça	MAXI TOYS/ MAXI TOYS BRINQUEDOS EDUCATIVOS	und	40	R\$ 99,99	R\$ 3.999,60
12	Banco lapis infantil	Valentina Brinquedos/ VALENTINA BRINQUEDOS	und	10	R\$ 878,50	R\$ 8.785,00
13	Conjunto de cubo educativo 10pcs primeira infancia medindo 10x10cm acondicionado em sacola de pvc em cristal com zíper e alça	CIABRINK/ CIABRINK BRINQUEDOS	Unid	40	R\$ 109,50	R\$ 4.380,00
14	Conjunto de cubos educativos confeccionado em plástico pvc e espuma contendo 10pcs de aproximadamente 100x100cm acondicionado em embalagem plastica	CRIE&BRINQUE/ CRIE E BRINQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS	Unid	40	R\$ 153,20	R\$ 6.128,00
15	Conjunto de lixeiras reciclavel c/5un lapis 45lts	JOUNDPLOY/ PLACE BRINQUEDOS	und	20	R\$ 579,40	R\$ 11.588,00
16	Calendario palhaço	CIABRINK/ CIABRINK BRINQUEDOS	um	40	R\$ 85,90	R\$ 3.436,00
17	Carros	ALTIMAR/ ALTIMAR BRINQUEDOS	um	1	R\$ 24,70	R\$ 24,70
18	Casinha sonho meu	CIABRINK/ CIABRINK BRINQUEDOS	um	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
19	Castelo sonho de princesa	CIABRINK/ CIABRINK BRINQUEDOS	um	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
33	Estojo dama, ludo e trilha em madeira acondicionado em caixa mdf	XALINGO/ XALINGO BRINQUEDOS		50	R\$ 41,20	R\$ 2.060,00
34	Escorregador infantil desmontavel em plástico resistente medindo 160x51x93cm	XALINGO/ XALINGO BRINQUEDOS	und	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
35	Fantoches animais selvagens conjunto contendo 10 pcs produzido em feltro especial com intuito de favorecer no desenvolvimento da linguagem verbal	XALINGO/ XALINGO BRINQUEDOS	conjunto	40	R\$ 114,20	R\$ 4.568,00
36	Fantoches profissões contendo 10 fantoches confeccionado em feltro e tecido medindo aproximadamente 380mm cada um	CIABRINK/ CIABRINK BRINQUEDOS	conjunto	40	R\$ 114,20	R\$ 4.568,00
39	Fantoches dedoches variados contendo 5 unidades 24,5x24,5 produzido em feltro	CIABRINK/ CIABRINK BRINQUEDOS	pct	20	R\$ 41,20	R\$ 824,00
40	Gangorra cavalinho resistente a d'água em polipropileno	XALINGO/ XALINGO BRINQUEDOS	und	6	R\$ 318,99	R\$ 1.913,94
41	Memórias educativas 40pcs meus brinquedos confeccionados em mdf, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CIABRINK/ CIABRINK BRINQUEDOS	und	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
42	Memórias educativas 40pcs meios de transporte e comunicação confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CIABRINK/ CIABRINK BRINQUEDOS	und	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00

43	Memórias educativas 40pcs profissões confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CIABRINK/ CIABRINK BRINQUEDOS	und	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
44	Memórias educativas 40pcs frutas e legumes confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CIABRINK/ CIABRINK BRINQUEDOS	und	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
45	Memórias educativas 40pcs animais e filhotes confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CIABRINK/ CIABRINK BRINQUEDOS	und	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
47	Memórias educativas 40pcs alfabetização confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CIABRINK/ CIABRINK BRINQUEDOS	und	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
48	Memórias educativas 40pcs sílabas confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CIABRINK/ CIABRINK BRINQUEDOS	und	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
49	Placas de eva tatame antiderrapante 1000mmx1000mmx10mm	LIQUIDA TATAMES/ LIQUIDA TATAMES LTDA	und	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
50	Piano musical	BRASKIT/ BRASKIT	un	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
51	Pega vareta gigante medindo 30cm cada peça em material pvc	CIABRINK/ CIABRINK BRINQUEDOS	conjunto	6	R\$ 38,50	R\$ 231,00
53	Quebra cabeça gigante em mdf 26,5x20,5x5,5cm 28pcs acondicionado em caixa de papelão	PAIS&FILHOS/ Gala - IBB Industria Brasileira De Brinquedos E Embalagens LTDA	und	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
54	Quebra cabeça de encaixe 500pcs acondicionado em caixa de papelão	PAIS&FILHOS/ Gala - IBB Industria Brasileira De Brinquedos E Embalagens LTDA	und	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
55	Sacolão encaixes magicos 700pcs	BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS	Unid	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
56	Sacolão divertido multi ideias 1000pcs	ALEX/ ALEXBRINQUEDOS	und	5	R\$ 132,00	R\$ 660,00
57	Super baby blocos 25 pcs	TATE TI/ TA TE TI INDUSTRIA E COM. DE BRINQUEDOS	um	2	R\$ 145,50	R\$ 291,00
58	Tapetes tatame e.v.a amarelinhas 30cmx30cmx10mm numerico	MINGONE/ DABEDE BRINQUEDOS	Unid	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
59	Tapetes 30cmx30cmx10mm em e.v.a alfabeto	MINGONE/ DABEDE BRINQUEDOS	Unid	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
60	Tabuada giratoria em mdf	SONHO DE CRIANÇA/ SONHO DE CRIANÇA	Unid	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 119.796,74</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>						<b>cento e dezenove mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de



classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades da Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;  
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máxi-

mo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 16 de setembro de 2022.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

A. G. M. LUSTOSA EIRELI  
CNPJ: 11.107.729/0001-88  
Representante Legal: ANAGORETE MARTINS LUSTOSA  
Portador da cédula de identidade RG nº 056748632015-1  
SESP/MA e inscrito no CPF 192.956.693-04.  
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.****REFERÊNCIA:****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260704/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa a seguir identificada: EMPRESA VIP ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.829.259/0001-69, localizada na AV FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, nº Nº 683, SALA 3 A, BAIRRO PARQUE PIAUI, CEP: 65.630-310, TIMON MA, representada pelo senhor LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES, Portador da cédula de identidade RG nº 075254962021-3 SESP-MA e inscrito no CPF 062.426.763-62, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da propostas vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 025/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2022, bem como da proposta comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

**Empresa VENCEDORA:**

**EMPRESA VIP ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.829.259/0001-69, localizada na AV FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, nº Nº 683, SALA 3 A, BAIRRO PARQUE PIAUI, CEP: 65.630-310, TIMON MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	und	500	R\$5,05	R\$2.525,00	NESTLÉ
2	Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	und	600	R\$4,44	R\$2.664,00	OLHO D'AGUA
3	Aveia em flocos - 250g	und	500	R\$4,05	R\$2.025,00	QUAKER
4	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	und	500	R\$9,88	R\$4.940,00	QUAKER
5	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	und	600	R\$4,97	R\$2.982,00	MABEL
6	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente.	und	600	R\$4,97	R\$2.982,00	MARIA
7	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic.	und	500	R\$8,31	R\$4.155,00	MARIA
8	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	und	600	R\$8,31	R\$4.986,00	MARATÁ
9	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	und	600	R\$13,87	R\$8.322,00	LEITBOM
10	Leite em pó - embalagem de 800 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	und	500	R\$27,00	R\$13.500,00	LEITBOM
11	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídico máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 500 grs, intactos e original de fábrica.	und	300	R\$7,10	R\$2.130,00	PURO SABOR
12	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	und	400	R\$11,37	R\$4.548,00	LIZA
13	Ovo de galinha – branco – bandeja c/ 30 unid.	und	200	R\$16,70	R\$3.340,00	AVINE
14	Polpa de fruta, sabores diversos.	und	200	R\$8,72	R\$1.744,00	RIO GRANDE
15	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas.	und	200	R\$6,03	R\$1.206,00	YOKI
16	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	und	200	R\$9,72	R\$1.944,00	SEARA
17	Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml.	und	300	R\$3,86	R\$1.158,00	RIO GRANDE
					<b>R\$65.151,00</b>	
<b>LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	MARCA
25	Baterias g	PAR	300	R\$18,00	R\$5.400,00	MAXX
26	Baterias 9v	UND	300	R\$12,99	R\$3.897,00	MAXX
27	Balde pequeno	UND	300	R\$11,00	R\$3.300,00	LUMAR
28	Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar)	FR	300	R\$12,99	R\$3.897,00	AR PURO
29	Palha da aço bombрил, assolan ou similar)	PCT	300	R\$2,10	R\$630,00	LUSTRO

30	Canudos descartáveis	PCT	200	R\$8,99	R\$1.798,00	STRAWPLAST	79	Avental de plástico tamanho adulto	Und	300	R\$7,89	R\$2.367,00	VABENE
31	Cesto p/ lixo comum pequeno	UND	300	R\$5,20	R\$1.560,00	LUMAR	80	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros	Und	300	R\$19,29	R\$5.787,00	LUMAR
32	Colher descartável c/ 50 und	PCT	500	R\$3,99	R\$1.995,00	RIO FESTA	81	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros	Und	300	R\$24,03	R\$7.209,00	LUMAR
33	Copo descartável 50 ml (café)	PCT	500	R\$3,20	R\$1.600,00	FONPLAST	82	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20l	Und	300	R\$29,08	R\$8.724,00	LUMAR
34	Copo descartável 180 ml (água)	PCT	500	R\$6,50	R\$3.250,00	FONPLAST	83	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35l	Und	300	R\$38,56	R\$11.568,00	LUMAR
35	Copo descartável 500 ml (sopa)	PCT	100	R\$13,50	R\$1.350,00	FONPLAST	84	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l	Und	300	R\$57,56	R\$17.268,00	LUMAR
36	Coador de café	UND	200	R\$2,49	R\$498,00	DANTEX	85	Bandeja de plástico	Und	100	R\$11,65	R\$1.165,00	BRASCOOL
38	Desodorante sanitário	UND	1000	R\$1,99	R\$1.990,00	PONTAL	86	Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	Und	100	R\$34,11	R\$3.411,00	BRINOX
39	Detergente 500ml	FR	1000	R\$1,99	R\$1.990,00	PONTAL	87	Batedor de carne	Und	100	R\$7,89	R\$789,00	BRINOX
40	Escova p/ lavar roupa	UND	200	R\$2,49	R\$498,00	PONTAL	88	Bule inox para - leite 600 ml	Mts	100	R\$34,11	R\$3.411,00	BRINOX
41	Escova p/ sanitário	UND	200	R\$5,99	R\$1.198,00	CRISTAL	89	Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	Mts	100	R\$5,37	R\$537,00	DANTEX
42	Espunja dupla face p/lavar louça	UND	400	R\$0,49	R\$196,00	JEITOSA	90	Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm	Mts	200	R\$7,30	R\$1.460,00	JENNANI
43	Flanela	UND	300	R\$1,99	R\$597,00	DANTEX	91	Colher de sobremesa material em inox	Mts	100	R\$3,32	R\$332,00	BRINOX
44	Fosforo cx.	MAÇO	100	R\$2,10	R\$210,00	FIAT LUX	92	Colher de sopa	Mts	100	R\$3,32	R\$332,00	BRINOX
45	Guardapo de papel (mesa)	PCT	300	R\$2,50	R\$750,00	LIZ	93	Colher grande para caldeirão	Mts	100	R\$5,33	R\$533,00	BRINOX
46	Inseticida 12 x 300ml (tipo baigou/similar)	FR	200	R\$8,49	R\$1.698,00	KELLTHINE	94	Colher para refeição material em inox	Und	200	R\$3,32	R\$664,00	BRINOX
47	Limpa alumínio 24 x 500ml	FR	200	R\$1,79	R\$358,00	PONTAL	95	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arroz.	Und	200	R\$6,33	R\$1.266,00	BRINOX
48	Limpa vidro 500ml	FR	200	R\$4,50	R\$900,00	PONTAL	96	Concha grande de alumínio	Und	200	R\$6,33	R\$1.266,00	BRINOX
49	Limpa forno	POTE	100	R\$6,50	R\$650,00	BOMBRILO	97	Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml.	Und	200	R\$4,15	R\$830,00	NADIR
50	Lustra moveis 24 x 500ml	FR	300	R\$5,99	R\$1.797,00	BRAVO	98	Copo de vidro de 250ml incolor	Und	300	R\$4,67	R\$1.401,00	NADIR
51	Luva de latex tam. p	PAR	300	R\$2,49	R\$747,00	SPONTEX	99	Copo de vidro do tipo americano	Und	300	R\$1,63	R\$489,00	NADIR
52	Luva de latex tam. m	PAR	300	R\$2,49	R\$747,00	SPONTEX	100	Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	Und	300	R\$3,08	R\$924,00	ERCAPLAST
53	Luva de latex tam. g	PAR	300	R\$2,49	R\$747,00	SPONTEX	101	Cuscuzeira grande	Und	100	R\$60,41	R\$6.041,00	COMPANHEIRA
54	Pá p/lixo pequena com cabo medio	UND	300	R\$4,99	R\$1.497,00	CRISTAL	102	Escorredor de macarrão (tamanho grande)	Und	100	R\$7,47	R\$747,00	COMPANHEIRA
55	Pano de chao	UND	300	R\$4,50	R\$1.350,00	DANTEX	103	Espátula para bolo, material em aço inox	Und	100	R\$8,00	R\$800,00	COMPANHEIRA
56	Pano de prato	UND	300	R\$4,99	R\$1.497,00	DANTEX	104	Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno	Und	230	R\$11,35	R\$2.610,50	TRAMONTINA
57	Papel higienico 04 rolos	PCT	300	R\$3,30	R\$990,00	ALECRIM	105	Faca de mesa aço inox	Und	190	R\$3,08	R\$585,20	TRAMONTINA
58	Papel toalha 02 rolos	PCT	300	R\$3,99	R\$1.197,00	LIMPEMAX	106	Faca p/ talher	Und	140	R\$3,94	R\$551,60	TRAMONTINA
59	Plastico filme transparente	UND	300	R\$4,49	R\$1.347,00	PANELUX	107	Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm.	Und	100	R\$18,36	R\$1.836,00	TRAMONTINA
60	Pedra de afiar	UND	300	R\$13,99	R\$4.197,00	COMPANHEIRA	108	Facão 18 polegadas	Und	100	R\$25,38	R\$2.538,00	TRAMONTINA
61	Quentinha cx com 100 und	CX	200	R\$44,26	R\$8.852,00	TAKENTE							
62	Rodo c/ cabo	UND	300	R\$10,08	R\$3.024,00	CRISTAL							
63	Sabao comum 200gr	BARRA	300	R\$2,06	R\$618,00	PONTAL							
64	Sabao em po 20 x 500gr	PCT	500	R\$4,42	R\$2.210,00	MARILUX							
65	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	PCT	300	R\$3,47	R\$1.041,00	LIZ							
66	Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	PCT	300	R\$3,47	R\$1.041,00	LIZ							
67	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	PCT	300	R\$3,87	R\$1.161,00	LIZ							
68	Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	PCT	300	R\$4,82	R\$1.446,00	LIZ							
69	Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	PCT	300	R\$2,52	R\$756,00	VABENE							
70	Saco p/ hamburg c/ 100 unidades	PCT	300	R\$3,73	R\$1.119,00	STRAWPLAST							
71	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	RL	300	R\$23,38	R\$7.014,00	WYDA							
72	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 5kg c/ 500 unidades	RL	300	R\$36,37	R\$10.911,00	WYDA							
73	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	RL	300	R\$57,56	R\$17.268,00	WYDA							
74	Vassoura de pelo	UND	300	R\$9,66	R\$2.898,00	CRISTAL							
75	Vassoura de palha	UND	300	R\$1,98	R\$594,00	ARTESANAL							
76	desengordurante ( tipo Veja multiuso/similar)	FR	300	R\$7,86	R\$2.358,00	VEJA							
77	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	Und	300	R\$4,42	R\$1.326,00	BIC							
78	Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento e 65cm de largura.	Und	300	R\$9,79	R\$2.937,00	DANTEX							



109	Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro	Und	100	R\$66,11	R\$6.611,00	TRAMONTINA	132	Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa	Und	100	R\$170,00	R\$17.000,00	PANELUX
110	Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	Und	200	R\$46,06	R\$9.212,00	TRAMONTINA	133	Panela de pressão 07 litros	Und	100	R\$98,00	R\$9.800,00	PANELUX
111	Forma plástica para gelo, tipo cubos	Und	200	R\$5,20	R\$1.040,00	COMPANHEIRA	134	Panela de pressão 12 litros	Und	100	R\$130,00	R\$13.000,00	PANELUX
112	Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto de potássio e aglutinantes, caixa contendo 40 palitos	Und	120	R\$0,85	R\$102,00	FIAT LUX	135	Papeiro grande	Und	100	R\$40,00	R\$4.000,00	PANELUX
113	Funil de plástico tamanho médio	Und	100	R\$4,25	R\$425,00	ERCAPLAST	136	Papeiro pequeno	Und	100	R\$24,80	R\$2.480,00	PANELUX
114	Garfo de mesa em aço inox	Und	100	R\$4,10	R\$410,00	TRAMONTINA	137	Vela de filtro comum	Und	100	R\$16,60	R\$1.660,00	STEFANI
115	Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômica dimensões(mm): 153x90x263 comprimento x largura x altura. Capacidade: 2 litros. Material: plástico polipropileno.	Und	100	R\$14,99	R\$1.499,00	ERCAPLAST	138	Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	Und	100	R\$5,50	R\$550,00	PLASVALE
116	Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa	Mts	100	R\$30,00	R\$3.000,00	TERMOLAR	139	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a escolher.	Und	100	R\$4,00	R\$400,00	NOBRE
117	Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/escolher	Mts	60	R\$34,00	R\$2.040,00	TERMOLAR	140	Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio	pct	100	R\$2,80	R\$280,00	PHILIPS
118	Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	Mts	100	R\$26,00	R\$2.600,00	TERMOLAR	141	Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades	pct	100	R\$6,50	R\$650,00	PHILIPS
119	Jarra para água inox 1,9 litros	Und	100	R\$43,00	R\$4.300,00	TERMOLAR	142	Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	Und	100	R\$10,80	R\$1.080,00	PLASVALE
120	Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	Und	100	R\$26,00	R\$2.600,00	NADIR	143	Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	Und	100	R\$17,30	R\$1.730,00	PLASVALE
121	Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente.	kit	200	R\$6,20	R\$1.240,00	ERCAPLAST	144	Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros	Und	100	R\$24,80	R\$2.480,00	PLASVALE
122	Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha. c/ pilha nova	Und	100	R\$21,50	R\$2.150,00	MULTILASER	145	Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa	Und	200	R\$2,35	R\$470,00	PLASVALE
123	Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas,	Und	100	R\$26,50	R\$2.650,00	MULTILASER	146	Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de sopa	Und	200	R\$4,90	R\$980,00	NADIR
124	Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador anti-térmico e anatômico, para fogão a gás	Und	100	R\$45,50	R\$4.550,00	COMPANHEIRA	147	Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas.	Und	200	R\$37,60	R\$7.520,00	PLASVALE
125	Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l	Und	100	R\$97,00	R\$9.700,00	NOBRE	148	Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas	Und	200	R\$26,50	R\$5.300,00	PLASVALE
126	Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l	Und	100	R\$63,00	R\$6.300,00	NOBRE	149	Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	Und	100	R\$39,00	R\$3.900,00	FORMAGÁS
127	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m	Und	100	R\$74,30	R\$7.430,00	NOBRE	150	Registro para fogão a gás sem mangueira	Und	100	R\$26,50	R\$2.650,00	FORMAGÁS
128	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m	Und	100	R\$80,00	R\$8.000,00	NOBRE	151	Rodo para limpeza de pia	Und	200	R\$5,50	R\$1.100,00	PONTAL
129	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	pct	100	R\$26,50	R\$2.650,00	FIATLUX	152	Rolo para abrir massa de pastel	Und	100	R\$21,50	R\$2.150,00	PONTAL
130	Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa	Und	100	R\$97,00	R\$9.700,00	PANELUX	153	Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água.	Und	100	R\$5,50	R\$550,00	NOBRE
131	Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa	Und	100	R\$136,00	R\$13.600,00	PANELUX	154	Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg	Und	100	R\$5,50	R\$550,00	ULTRA
							155	Sacola 20 lt	kg	300	R\$21,60	R\$6.480,00	ULTRA
							156	Sacola 7 lt	kg	20	R\$21,60	R\$432,00	ULTRA

157	Sacola branca de cap/ 10kg	kg	20	R\$55,00	R\$1.100,00	ULTRA
158	Saleiro e porta tempero plástico com divisória	Und	20	R\$6,30	R\$126,00	PLASVALE
159	Suporte de alumínio para 6 copos	Und	20	R\$20,70	R\$414,00	COMPANHEIRA
160	Tábua em polietileno para corte de carnes, medida.	Und	20	R\$34,40	R\$688,00	PLASVALE
161	Tachos de alumínio 30 litros	Und	20	R\$237,00	R\$4.740,00	COMPANHEIRA
162	Tachos de alumínio de 20 litros	Und	20	R\$210,00	R\$4.200,00	COMPANHEIRA
163	Toalha de banho, felpuda, sem barra de élamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outras, comprimento 160 cm, largura 90 cm	Und	100	R\$32,60	R\$3.260,00	SANTISTA
164	Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores variadas, com etiqueta do fabricante e marca do produto.	Und	100	R\$15,20	R\$1.520,00	SANTISTA
165	Vela de parafina, comum, número 8, pavo de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	pct	100	R\$8,70	R\$870,00	FIAT LUX
166	Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Características adicionais: formato cilíndrico	par	100	R\$6,50	R\$650,00	DURALEX
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$416.908,30</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$482.059,30</b>	

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

**Parágrafo único:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibi-

lidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Educação.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 025/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades da Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade da Secretaria participante.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELE-

TRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o

proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este sufi-



ciente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 16 de setembro de 2022.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA VIP ALIMENTOS  
CNPJ: 28.829.259/0001-69

Representante Legal: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES, Portador da cédula de identidade RG nº 075254962021-3 SESP-MA e inscrito no CPF 062.426.763-62.

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

Rua Lindolfo Flório s/n - Bairro Vista Alegre  
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: [www.capinzaldonorte.ma.gov.br](http://www.capinzaldonorte.ma.gov.br)

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@capinzaldonorte.ma.gov.br](mailto:diario@capinzaldonorte.ma.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

Rua Lindolfo Flório s/n - Bairro Vista Alegre  
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: [www.capinzaldonorte.ma.gov.br](http://www.capinzaldonorte.ma.gov.br)

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@capinzaldonorte.ma.gov.br](mailto:diario@capinzaldonorte.ma.gov.br)